

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADO AO ABRIGO DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO ALTERADO PELA LEI 57/2017 E DECRETO REGULAMENTAR N.º 11-A/2017.

Referência: REQUIMTE/EEC2018/01

Área científica: Ciências exactas e naturais

Sub-área científica: Ciências biológicas

1. A Direção da REQUIMTE – Rede de Química e Tecnologia – Associação, em reunião no dia oito de fevereiro de dois mil e dezoito, deliberou abrir concurso de seleção internacional para trinta e oito lugares de doutorados para o exercício de atividades de investigação, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho. O presente aviso destina-se ao provimento um (1) lugar, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica Ciências exactas e naturais, sub-área Ciências biológicas, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, com vista a trabalhar nas áreas específicas de bioquímica e química analítica, análise lipídica de biofluidos em doenças auto-imunes e interações lipído-polifenol em membranas epiteliais

2. Legislação aplicável

Decreto-lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei 57/2017 e Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (Regime Jurídico do Emprego Científico - RJEC); Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redação atual.

3. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição: Victor Armando Pereira de Freitas (Faculdade de Ciências, Universidade do Porto, Presidente do júri por delegação do Diretor da REQUIMTE); Nuno Filipe da Cruz Batista Mateus (Faculdade de Ciências, Universidade do Porto); Maria de Fátima Azevedo Brandão Amaral Paiva Martins (Faculdade de Ciências, Universidade do Porto); Artur Manuel Soares da Silva (Departamento de Química, Universidade de Aveiro) e Fernando Jorge da Silva Pina (Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa).

4. O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

5. A remuneração mensal a atribuir será de acordo com a prevista no n.º 3 do artigo 23.º do RJEC, no âmbito da regulamentação do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

6. Ao concurso podem ser opositores (as) candidatos (as) nacionais, estrangeiros (as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Química ou Bioquímica ou área científica afim e detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

7. Os requisitos de admissão do concurso são os definidos no ponto 6 anterior, e experiência específica em análise de lípidos em fluidos biológicos em doenças autoimunes. Experiência adicional na construção de modelos celulares lipídicos e no desenvolvimento de métodos de análise de biomoléculas (ex: lípidos, proteínas, cadeias glicosiladas) é valorizada.

9. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

10. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11. São critérios de avaliação:

A avaliação do CV dos candidatos, em particular a experiência científica e o mérito científico, valorizará os elementos apresentados para os últimos cinco anos de atividade abrangidos pelo âmbito das áreas específicas do concurso (ver ponto 1) e será feito de acordo com para os seguintes critérios:

11.1 Avaliação trajetória curricular do candidato, com base numa visão geral de seus méritos científicos, a saber:

I. coerência científica global do CV - 15%

II. diversidade e qualidade de indicadores científicos, incluindo artigos e resumos publicados com revisão por pares nas áreas específicas do concurso (ver ponto 1) - 25%

III. Participação em projetos de investigação e supervisão de estudantes - 10%

11.2 Experiência relevante, comprovada em CV, em:

I. Análise de lípidos em amostras biológicas de doenças inflamatórias crónicas (auto-imunes, cardiovasculares, diabetes) – 20%,

II. Análise de produtos de oxidação radical em lípidos e compostos inibidores de reações radicalares (ex: polifenóis)– 10%,

III. Análise de interações lípido-polifenol em modelos de membrana epitelial – 10%,

IV. Desenvolvimento de métodos analíticos na análise de biomoléculas através de técnicas avançadas de monitorização e caracterização por cromatografia acoplada a espectrometria de massa (Orbitrap, Q-Tof, Q-Trapa, trapa de ions, Triplo-quadrupolo) e análise de dados por recurso a ferramentas bioinformáticas – 10%.

12. No caso de existirem candidatos admitidos cuja avaliação não difira mais de 10% da classificação obtida pelo candidato mais bem posicionado, o júri realizará uma entrevista a todos os candidatos nessas condições. A entrevista visará a obtenção de esclarecimentos sobre adicionais sobre a experiência científica desses candidatos e sobre a sua motivação para as funções em concurso.

A pontuação final de cada membro do júri é obtida pela seguinte avaliação: 90% de avaliação de carreira científica e curricular e 10% de entrevista (caso se aplique).

A classificação final de cada candidato é dada pela média aritmética das classificações atribuídas pelos membros do júri. Em caso de empate, o presidente do júri terá o voto de desempate.

13. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

14. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

17. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

18. Formalização das candidaturas:

18.1 As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico <http://www.requimte.pt/laqv/concursos-abertos-open-calls>, dirigido ao Diretor da REQUIMTE, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número de identificação civil, número de identificação fiscal, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

18.2 A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 6 e 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento;

c) Curriculum vitae detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 09 e 11;

d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim.

18.3 Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos em suporte digital, de preferência em formato de PDF, quer utilizando o endereço <http://www.requimte.pt/laqv/concursos-abertos-open-calls>, quer entregando presencialmente na Praça Coronel Pacheco nº 15-6º andar, Porto, durante o horário de expediente.

18.4. Período de apresentação de candidaturas: Entre 08 de maio de 2018 e 01 de junho de 2018.

19. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas na Praça Coronel Pacheco nº 15-6º andar, Porto, publicitadas na página eletrónica da REQUIMTE, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.

22. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar **em sede de audiência prévia**. Num prazo de até 90 dias úteis, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23. O lugar é aberto nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do RJEC, designadamente tendo em consideração a bolsa com a referência SFRH/BPD/101916/2014 e SFRH/BPD/64719/2009.

24. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A REQUIMTE – Rede de Química e Tecnologia – Associação, promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26. O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 02/maio/2018.

27. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

28. A seleção da(o) candidata(o) a contratar depende das orientações e regulamentos aplicáveis por parte da Fundação para a Ciência e Tecnologia, e da verificação do cumprimento dos pressupostos administrativos neles constantes. A REQUIMTE reserva-se o direito de anular o presente concurso caso os pressupostos referidos não estejam assegurados.

29. A contratação da(o) candidata(o) selecionada(o) para o lugar a concurso está dependente da celebração de contrato-programa entre a FCT e a REQUIMTE, nos termos do n.º 4 do art.º 23 do DL 57/2016. Os encargos financeiros derivados da execução do contrato com a(o) candidata(o) selecionada(o) oneram as dotações provenientes do contrato-programa celebrado com a FCT, nos termos do art.º 17º do mesmo diploma.